



CARTA CONVITE N.º 001/2013

PROCESSO Nº 072/2013

1. PREÂMBULO

1.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, através da Comissão Permanente de Licitação, CONVIDA as empresas interessadas para participarem do presente certame e apresentarem proposta para licitação modalidade “**Carta Convite**” do tipo “**Menor Preço Global**” conforme descrição contida nesta Carta Convite e seus Anexos. O procedimento licitatório obedeceu a Lei no 8.666, de 1993 e suas posteriores alterações, e a Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas nesta Carta Convite e seus Anexos.

1.2. VISTORIA

Tendo em vista que o objeto do procedimento requer conhecimento sobre as plataformas, sistemas e arquivos já implantados, e havendo necessidade de verificar as condições para o desenvolvimento do sistema e serviço conforme as necessidades do Ministério Público de Contas – MPC/RR, poderá ser agendada a visita técnica pelo telefone 4009-4699 ou pelo e-mail – hilfonseca@gmail.com – com antecedência de até 48 horas, antes da abertura dos envelopes.

1.3. DA ABERTURA DA SESSÃO

Data de abertura da sessão pública: 13 de setembro de 2013.

Horário: 09:00 horas (horário local)

Endereço: Rua Coronel Pinto, 248, Centro, CEP 69.301-150, Boa Vista, Roraima.



Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de recebimento do ato convocatório até a data e horário da abertura da sessão publica.

1.4. A entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser feita até as **11:00 horas** do dia 13/09/2013, na sede do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC/RR, na Rua Coronel Pinto, 248, Centro, Boa Vista, Roraima.

1.5. A abertura dos envelopes da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL” ocorrerá às **11:15 horas** do dia **13/09/2013** na sede do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC/RR, na Rua Coronel Pinto, 248, Centro, Boa Vista, Roraima.

1.6. Não serão recebidos envelopes após os horários e os prazos determinados.

1.7. Fazem parte integrante deste edital os **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII.**

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos deste Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR, com o fornecimento da licença do software, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I).

Item	Quant.	Produto-descrição
1	1	Aquisição de software e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1 Poderão participar desta licitação empresas interessadas, cujo objeto desta licitação encontra-se dentre os objetivos sociais do Licitante, que deverão entregar os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL” na data determinada no item 1.2 – Preâmbulo deste Edital.

3.2 Não poderão concorrer:

- a) - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) – licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) – as pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas serão compostas pela documentação de habilitação e pela proposta comercial que deverão ser encaminhadas em envelopes distintos, fechados, com as seguintes menções:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MPC/RR – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOME DO PROPONENTE: CONVITE Nº. __/2013 DATA DE ABERTURA: __/__/2013
--

ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL” MPC/RR – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOME DO PROPONENTE: CONVITE Nº. __/2013 DATA DE ABERTURA: __/__/2013

5. DO CREDENCIAMENTO

Av. Coronel Pinto, 248 - Centro - CEP 69 301 150 – Boa Vista – Roraima

Fone/Fax: (95) 4009 4666



5.1. As credenciais dos licitantes que se fizerem representar legalmente nas sessões públicas referentes à licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentadas juntamente com documento de identidade do representante.

5.1.1 As credenciais devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs. 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

5.1.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01)

6.1 Habilitação:

6.1.1 O **ENVELOPE Nº. 01** deverá conter os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório de notas ou mediante cópia, desde que sejam apresentados os originais à Comissão na abertura do certame, conforme estipulado no item 1.3 – Preâmbulo deste Edital, para confrontação.

6.1.2 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo.

6.1.3 Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

6.1.4 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no



máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.1.5 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.1.6 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e a Última Alteração Contratual, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

6.2.2 Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício.

6.2.3 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Regularidade Fiscal

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e se houver Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;



6.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social;

6.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.5 Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:

6.3.5.1 Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverão ser apresentadas a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.3.5.2 Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos Estaduais fornecido pela Secretaria de Estado da Fazenda;

6.3.5.3 Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser apresentada certidão emitida pela Secretaria de Finanças do Município;

6.4. Qualificação Técnica

6.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação da assinatura.

6.5 Qualificação Econômico-Financeira



6.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta.

6.6 Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

6.6.1 Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo III a este Edital.

6.7 DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:



* Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

* Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

* A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

* As empresa licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

* Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

* A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

* O referido nos itens anteriores não exime as licitantes de apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do



envelope 01 - documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

7 DA PROPOSTA COMERCIAL – (Envelope nº. 02)

7.1. No **ENVELOPE Nº. 02**, o da “Proposta Comercial”, os participantes desta licitação deverão apresentar, proposta impressa em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar:

7.1.1. Especificações detalhadas do objeto licitado;

7.1.2. Preços unitários ofertados em algarismos, expressos em moeda nacional, bem como preço global apurado na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

7.1.4. Validade da Proposta: no mínimo de 60(sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas;

7.1.5. Prazo de entrega dos serviços: imediatamente após a assinatura do Contrato;

7.1.6. Declaração expressa que se submete a todas as condições previstas no Edital e seus respectivos Anexos, nos moldes da declaração do **Anexo II** deste Edital.



7.1.7. Declaração de que os serviços ofertados estão em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo I**, nos moldes da declaração do **Anexo II** deste Edital.

7.1.8. A descrição dos serviços cotados que não constar, pelo menos, as especificações mínimas citadas no Objeto e na Proposta Comercial será desclassificada por não expressar as exigências contidas neste Edital.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Aberta a seção pública, na sede do MPC/RR à Rua Coronel Pinto, 248, Centro – Boa Vista/RR, conforme item 1.3 – Preâmbulo deste Edital a comissão Permanente de Licitação designada para o processamento deste certame passará à abertura dos envelopes da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8.2. Julgada a habilitação a Comissão passará à abertura dos envelopes da “PROPOSTA COMERCIAL”.

8.3. O segundo envelope “PROPOSTA COMERCIAL” será aberto se o licitante comprovar a sua habilitação, por meio de todos os documentos conforme previsto no item 6 – Da Documentação, deste Edital.

8.4. Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente;

8.5. Será considerada vencedora deste certame a empresa que atender aos quesitos deste Edital e ofertar o **Menor Preço Global** admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços de mercado.

8.6. Caso existam propostas com o mesmo preço ofertado, o empate será desfeito através de sorteio, nos termos do art.45 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;



8.7. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina o art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

8.8. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e, no caso de empate, a Comissão procederá ao sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº. 8.666/93.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes e, ainda, aquelas que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.10. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

9. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO/PRODUTO

9.1. O serviço deverá ser efetuado imediatamente após a assinatura do Contrato na sede do MPC/RR, à Rua Coronel Pinto, 248, Centro – Boa Vista – Roraima.

9.1.1. provisoriamente, para efeito de testes e verificação da conformidade do Serviço/produto com a especificação deste Edital e da proposta;

9.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço/produto e consequente aceitação;

9.1.3. o recebimento será efetuado por um servidor do MPC/RR nomeado pela Comissão Permanente de Licitação;

10 CONDIÇÕES GERAIS



10.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93. Somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2. O descumprimento das condições integrantes da proposta vencedora implicará na aplicação de penalidades e sanções previstas na legislação em vigor. No caso de atraso injustificado ou inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, o Ministério Público de Contas do Estado de Roraima poderá aplicar à licitante vencedora, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

10.4. Os licitantes não estão obrigados a assinar as Atas relativas à licitação, mas se presentes à reunião e se recusarem a fazê-lo, esta circunstância deverá, em tempo, ser consignada nas referidas Atas;

10.5. Os licitantes poderão entregar os envelopes da habilitação e proposta comercial e não se fazerem representar ou presentes na data prevista para abertura dos envelopes.

10.6. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.



10.8. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

10.9. Dotação Orçamentária:

Programa: 01.032.002.2422.9900

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 0101

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou, na hipótese de renúncia à apresentação de recursos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido ao Presidente da CPL e, posteriormente ao Procurador Geral de Contas do MPC/RR, para homologação.

11.3. O resultado desta licitação será comunicado às licitantes, via “e-mail”. Será também afixado no quadro de avisos e no “site” do MPC/RR, para fim de abertura do prazo recursal.

11.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço/produto dentro do prazo especificado neste edital, sem justificativa por escrito, aceita pelo Presidente da CPL, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei 8.666/93.



11.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

11.6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.7. Este edital estará disponível no site www.mpc.rr.gov.br e na sede do MPC/RR, sendo necessário que a empresa licitante envie à Comissão Permanente de Licitação do MPC/RR, via fax, um comprovante/recibo de retirada deste edital, caso não receba o ato convocatório, conforme **Anexo IV**

11.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de licitação – CPL – MPC/RR, situada na Rua Coronel Pinto, 248, Centro, Boa Vista/RR, telefone (95)4009-4662 e e-mail: cpl@mpc.rr.gov.br.

11.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Boa Vista - RR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

11.11. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



ANEXO III –DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

Boa Vista/RR,09 de setembro de 2013.

SAMUEL DE JESUS LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA LINDAURA DAMASCENO SARRAFF
Membro

PRISCILA GUERREIRO DA SILVA ESPINOSA
Membro

Essayra Raisia Barrio Alves Gursen de Miranda
Membro



ANEXO I
CARTA CONVITE Nº 001/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos deste Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR, com o fornecimento da licença do software, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

II - DA JUSTIFICATIVA:

Os instrumentos atuais são ineficientes. O sistema aplicativo está obsoleto e as informações estão desatualizadas. O processo de gestão de recursos humanos não está sendo realizado de forma integrada. Além disto, a falta de informações sistematizadas e o excesso de burocracia e procedimentos administrativos tornaram a administração de pessoal uma atividade pouco voltada para resultados.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: 01.032.002.2422.9900

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

FONTE: 0101



IV - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

Item	Quant.	Serviço/Produto	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	01	Prestação de serviços de implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos deste Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR, com o fornecimento da licença do software, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.	6.216,33	74.596,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			74.596,00	

O valor mensal estimado é de R\$ 6.216,33 (seis mil e duzentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), perfazendo um total anual estimado em R\$ 74.596,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais).

V - MEMORIAL DESCRITIVO

1. Especificações do Sistema Aplicativo Folha de Pagamento

1.1. Do Banco de Dados:

1.1.1. Segurança – deverá ser protegido por senha, dificultando o acesso de pessoa não habilitada;

1.2. Capacidade - deverá ter capacidade para suportar grande quantidade de dados, no mínimo de 2 Gigabytes;

1.3. Performance – deverá manter relativa velocidade e funcionar em ambiente corporativo;

1.4. SQL – Linguagem de Consulta Estruturada – deverá suportar SQL para manipulação, definição, controle, transação e consulta de dados.

2. DA FUNCIONALIDADE:

2.1. Rede – o sistema deverá funcionar tanto em um a máquina local quanto em uma rede, com acessos simultâneos.



3. DO PROCESSAMENTO:

3.1. Entrada de dados – os dados deverão ser incluídos de forma individual ou coletiva, obedecendo a filtros pré-definidos;

3.2. Importação de dados – os dados poderão e/ou deverão ser importados de outros aplicativos de entidades conveniadas com o MPC/RR, devendo os “layouts” serem criados e alterados sempre que necessários;

3.3. Exportação de dados – os dados poderão e/ou deverão ser exportados para outros aplicativos de entidades conveniadas, devendo os “layouts” serem criados e alterados sempre que necessários;

3.4. Conversão de dados existentes – os dados constantes da folha de pagamento dos últimos 10 (dez) anos deverão ser importados e/ou convertidos para o banco atual, objetivando a realização de consultas e emissão de relatórios;

3.5. Os cálculos deverão ser automáticos, tanto com rotinas internas, quanto com fórmulas de cálculos criadas pelo usuário.

4. DAS CONSULTAS:

4.1. Acessibilidade – as consultas aos lançamentos e cálculos realizados deverão ser facilitadas, proporcionando rapidez e eficiência nos casos de auditoria e controle;

4.2. Deverá também fornecer as mais variadas consultas em tela, tais como cadastro de funcionários e dependentes, lançamentos, eventos calculados, por período mensal, por tipo de folha processada, tais como Férias, Rescisão, 13º salário e Geral.



5. DOS RELATÓRIOS:

5.1. Gerenciais – deverá ser emitido mapa analítico com todas as informações funcionais e financeiras dos servidores, filtrados por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária;

5.2. Resumos – deverá ser emitido resumo geral da folha por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária;

5.3. Eventos – deverá ser emitida relação de eventos (proventos e descontos) mensais, filtrados por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária;

5.4. Relação bancária – deverá ser emitida relação de créditos em conta correntes por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária;

5.5. Contra-cheque – deverá ser emitido contra-cheque em formulário padrão do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR, com impressão em frente e verso, contendo dois servidores por página, por empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária;

5.6. Os relatórios deverão ser cadastrados no sistema, com os diversos níveis de quebras, tais como empresa, vínculo empregatício, lotação, dotação, função, data de admissão, data de aniversário, valor, estabelecimento bancário, agência bancária, para serem definidos pelo usuário;



5.7. Os relatórios deverão ser visualizados em tela antes de serem impressos, podendo também ser gravados em vários formatos como: Texto, CSV, HTML, XLS, PDF;

6. DOS ARQUIVOS EM MEIO MAGNÉTICO:

6.1. Receita Federal do Brasil – Layout atualizado para exportação de dados financeiros dos servidores para o aplicativo DIRF;

6.2. Caixa Econômica Federal/INSS – Layout atualizado para a exportação de dados para o aplicativo SEFIP;

6.3. Ministério do Trabalho e Emprego – Layout atualizado para a exportação de dados para o aplicativo RAIS;

6.4. Estabelecimentos Bancários Diversos – Layout atualizado dos seguintes estabelecimentos bancários: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil;

7. DAS PREVIDENCIAIS:

7.1. O Sistema deverá suportar descontos previdenciários para os seguintes órgãos: INSS e IPER;

7.2. As tabelas previdenciárias deverão estar atualizadas com a legislação vigente, observando os limites e faixas de isenção;

7.3. O Sistema deverá suportar os pagamentos de benefícios previdenciários decorrentes de doença e maternidade, realizando automaticamente os afastamentos e retornos e gerando as deduções correspondentes quando for o caso;



8. DA MARGEM CONSIGNÁVEL:

8.1. Margem Consignável – O sistema deverá oferecer mecanismos automáticos de controle de margem consignável, dentro dos limites estabelecidos em lei;

9. FOLHA DE FREQUÊNCIA:

9.1. O sistema deverá emitir formulário de frequência, devidamente preenchido com os dados do servidor, especificando os sábados, domingos e feriados.

10. HISTÓRICO FUNCIONAL:

10.1. Todas as movimentações e alterações funcionais dos servidores deverão ser registradas em histórico, que ficará armazenado para consulta;

VI – ANÁLISE TÉCNICA:

O sistema será analisado por uma equipe técnica indicada pelo Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR, onde serão testadas e comprovadas todas as especificações do aplicativo.

VII – DA IMPLANTAÇÃO:

A implantação do sistema deverá ser feita na sede deste Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, as despesas para a implantação e a disponibilidade do sistema correrão por conta da contratada.

VIII – DA RESPONSABILIDADE:

É de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva do supracitado sistema;



IX- DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A locação do Sistema será por 12 (doze) meses, prorrogáveis em conformidade com o art. 57 da Lei n. 8666/93;
2. Obrigatoriamente do Sistema, objeto do presente processo, a ser ofertado ser de 1ª qualidade, e funcionando de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
3. Se o Poder Licitante detectar, quando da instalação e manutenção do Sistema licitado, que o mesmo não apresenta características e especificações descritas no Termo de Referência e/ou não apresenta a configuração exigida, a empresa adjudicada deverá substituí-lo ou adaptá-lo, até que atenda a especificação pré-estabelecida, sem ônus adicionais para a Administração Pública;
4. Não será admitido Sistema de Folha de Pagamento e Gerenciamento de Recursos Humanos deste Ministério Público de Contas do Estado de Roraima que não atenda as especificações supracitadas;
5. As faturas só serão pagas depois de conferidas pelo Departamento de Administração deste MPC/RR.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada obriga-se a:
 - 1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 1.2. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços;
 - 1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços



efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Ministério Público de Contas do Estado de Roraima ou a terceiros;

1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

1.13. Fornecer ao Departamento de Administração do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, após a realização dos serviços, para fins de conferência e pagamento, o controle dos serviços executados.

1.14. A CONTRATADA deverá elaborar relatório demonstrativo dos serviços realizados, anexando às respectivas papeletas na Nota Fiscal/Fatura, para o aceite das faturas.

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:

1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XII - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666, de 1993.

1.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

1.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.1. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

XIII - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista Na Lei 8.666/93.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os prazos para a execução dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

Boa Vista-RR, 15 de abril de 2013.

Sebastião Ernesto dos Anjos



ANEXO II

CARTA CONVITE Nº001/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(MODELO)

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
_____ (nome da EMPRESA), inscrita
no CNPJ nº _____, não desenvolve trabalho noturno,
perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve
qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º,
Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO III

CARTA CONVITE Nº001/2013

Ao Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

Como representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins do Processo Licitatório na modalidade de Carta Convite nº __/2013, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

_____, em ____ de _____ de 20____.

Identificação da razão social da empresa e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 001/2013

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – CARTA CONVITE Nº ____/2013, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇO

CARTA CONVITE Nº 001/2013

Local, __ de _____ de 2013.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF: CEP:

Telefone(s): E-mail: _____

Item	Quant.	Serviço/Produto	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	01	Aquisição de software e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				

O valor mensal da proposta é de R\$ _____ (_____),
perfazendo um total anual em R\$ _____ (_____).

A validade da Proposta será de no mínimo de 60(sessenta) dias.

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Proponente



ANEXO VI

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
CARTA CONVITE Nº 001/2013**

Credencio(amos) o(a) Sr.(a), portador(a) da CI nº, e CPF nº, a participar da licitação instaurada Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC/RR, Carta Convite nº __/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de(nome da licitante), CNPJ nº, bem como formular propostas, apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... DE DE 2013.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA
CONVITE SR/DPF/RO Nº 001/2013**

Declaro que a firma/empresa _____,
CNPJ/MF sob o nº _____, através do seu representante
Sr(a). _____,
compareceu a este Ministério Público de Contas do Estado de Roraima –
MPC/RR, a fim de vistoriar as instalações e condições para execução dos
serviços objeto da licitação em referência.

Boa Vista, ___ de _____ de 2013.

Servidor do MPC/RR (Assinatura e Matrícula)

***Declaro que tomei conhecimento das dificuldades eventualmente
existentes e, ainda, que detenho o conhecimento do conteúdo do Termo
de Referência e respectivas especificações, concordando em executar os
serviços na forma prevista.***

Boa Vista, ___ de _____ de 2013.

Representante da Empresa
(Assinatura e nº de Identidade)

LOCAL DA VISTORIA: _____.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO: _____.



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**

O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC/RR, com sede na Rua Coronel Pinto, 248, bairro Centro, CEP 69.301-150, na cidade de Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 14.834.504/0001-11, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Contas, **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 368.162.302-30, portador da Carteira de Identidade nº 2137573 – SSP/PA, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, contidas no Decreto nº 14.974-E de 28/12/2012, publicado no DOE/RR nº 1941 de 28/12/2012, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº 072/2013** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Carta-Convite nº __/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos deste Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR, com o fornecimento da licença do software, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo da Carta-Convite e do Edital).



1.2. Este Contrato vincula-se à Carta-Convite nº __/2013-MPC/RR, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Quant.	Produto-descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
01	01	Aquisição de software e implantação de sistema de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.		
VALOR GLOBAL R\$				

2. CLÁUSULA II – VIGÊNCIA

2.1. O respectivo contrato terá vigência a partir de sua assinatura e contemplará as seguintes situações:

2.2. De 12 (doze) meses, contemplando o período de __ de _____ a ____ de _____ de _____, para prestação do serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93;

3. CLÁUSULA III – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____) perfazendo um total anual de R\$ _____ (_____).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Coronel Pinto, 248 - Centro - CEP 69 301 150 – Boa Vista – Roraima

Fone/Fax: (95) 4009 4666



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Fonte: 0101

Programa de Trabalho: 01.032.002.2422.9900

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

5. CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, devendo a Contratada encaminhar a nota fiscal do serviço prestado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para que esse ocorra quando cumpridas todas as condições pactuadas neste Contrato, até o 7º (sétimo) dia útil após a entrada da nota fiscal neste MPC/RR, e será creditada na conta da Contratada, qual seja: Conta Corrente nº _____, Agência: _____, Banco _____, por meio de ordem bancária;

5.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou qualquer outra divergência que impeça a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas necessárias para sua correção, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante, acrescendo-se, igualmente, o prazo fixado no item anterior;

5.3. No preço a ser contratado deverá estar incluso todos os tributos, taxas, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado;

5.4. Não haverá a retenção dos tributos previstos em lei, para o objeto do contrato, no caso da Contratada ser optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado;

5.6. Caso no período proposto para pagamento haja algum chamado técnico em aberto, o pagamento só será realizado após a sua conclusão;

6. CLÁUSULA VI – REAJUSTE

6.1. O preço consignado neste Contrato é fixo e irremovível.

7. CLÁUSULA VII – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo da Carta-Convite.

8. CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo da Carta-Convite.

9. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Ao contratado que ensejar o retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da entrega dos serviços licitados, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na execução do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10. CLÁUSULA XI – RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido por:

- ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII de art. 78 da Lei Federal 8.666/93;



- amigavelmente por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo Carta Convite já referido, desde que haja conveniência para a administração;
- judicialmente nos termos da Legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto contratado, na forma que a mesma determinar.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e à ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA XII – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estatuído no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA XIV – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOE/RR, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA XV – FORO



14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o do Município de Boa Vista/RR.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista/RR, ___ de _____ de 2013.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura
Nome e CPF

Assinatura
Nome e CPF